PROCESSO ADMINISTRATIVO DE

CONSULTA JURÍDICO TRIBUTÁRIA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1) **REQUERIMENTO** (não há formulário padrão) escrito de forma objetiva, contendo as dúvidas que se deseja sanar. O requerente deve indicar os dispositivos da legislação que ensejaram a apresentação da consulta e cuja interpretação se requer, como também a descrição minuciosa e precisa dos fatos a que será aplicada a interpretação solicitada.
2) **Identidade e CPF do(s) adquirente(s)**. No caso de pessoa jurídica: apresentar CNPJ, contrato ou estatuto social (da última alteração), identidade e CPF dos sócios;
3) **Procuração específica com firma reconhecida** (se o requerimento for assinado por procurador ou se o usuário externo do processo SEI não for o adquirente);
4) **Procurador:** identidade e CPF (se for o caso)
5) **Documentos relacionados à consulta (se for o caso.)**
6) **Taxa de Serviços Estaduais** original, paga, no valor de **R$ 1.279,20** (exercício 2024), emitida pelo Portal de pagamentos da SEFAZ-RJ **(http://www.fazenda.rj.gov.br/pagamento)**
   - Tipo de Pagamento: Taxas
   - Tipo de documento: DARJ
   - Natureza: Serviços Estaduais Fazendários
   - Serviço: **Análise em consulta formulada Coordenação de Consultas Jurídico-Tributárias**

ORIENTAÇÕES GERAIS

- **O Processo Administrativo deve ser aberto exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI RJ**, não havendo necessidade do comparecimento presencial à Auditoria de Fiscalização Especializada de ITD – AFE 08.
- Antes da abertura do processo no SEI, o contribuinte deve realizar o seu cadastro no sistema. Para dúvidas sobre o SEI acesse: http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno. ou envie um e-mail para **suporte@sei.rj.gov.br**
- O processo deve ser aberto do tipo: **ITD: CONSULTA JURÍDICO TRIBUTÁRIA.**
- O prazo máximo para a entrega da documentação é de 15 (quinze) dias, a contar da data da formação do processo administrativo eletrônico no Sistema SEI RJ. " Não sendo apresentada a documentação exigida pela legislação dentro do prazo, o processo será indeferido de plano, com base no art. 13° do Decreto 2.473/79. podendo ser arquivado. Havendo crédito tributário, esse será inscrito em Dívida Ativa para execução fiscal.
- Os prazos processuais somente terão início após a juntada da documentação acima.
- Os documentos devem ser digitalizados, de forma legível, e inseridos no Processo Administrativo SEI.
- Para solicitações adicionais dentro do processo, o contribuinte deve realizar um **"PETICIONAMENTO INTERCORRENTE"** dentro deste mesmo processo.
- Outros documentos e certidões poderão ser exigidos pelo Auditor Fiscal, conforme o caso concreto.
- Para mais informações, acesse https://portal.fazenda.rj.gov.br/itd/ ou envie um e-mail para **itdatendimento@fazenda.rj.gov.br.**